

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - SRP - Coren/PA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ - COREN/PA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, CNPJ nº 04.734.406/0001-59, com sede na Av. Duque de Caixas, n° 862, Marco, Belém/PA, neste ato representado por Danielle Cruz Rocha, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 790.350.192-53 e registro COREN-PA nº 150604, por meio de seu Pregoeiro Almiro Fernando Escudeiro Júnior e Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-PA nº 109/2022, torna público que às 09h00min do dia 08/06/2022 (horário de Brasília), no Auditório do Conselho Regional Enfermagem do Pará, situado a Av. Duque de Caixas, nº 862, Marco, Belém/PA será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando o Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado, para atender as necessidades do Coren/Pa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 607/2022, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como pelo Decreto nº 7.892/2013 e pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

# 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.2** As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do site <a href="https://www.corenpa.org.br">www.corenpa.org.br</a> ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, Belém/PA, das 8h às 16h, de segunda a sextafeira, mediante apresentação de dispositivo de memória flash driver ou similar;
- **1.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

participar do certame, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A presente licitação visa ao registro de preços para contratação, nos termos do inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.
- **2.2** A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de contratação do Coren/PA, não sendo admitida cotação inferior.
- 2.3 Findo o processo licitatório, não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16 do Decreto 7892/2013, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, conforme legislação vigente;
- **2.4** Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto 7892/2013.
- **2.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/PA, nos termos do art. 22 do Decreto 7892/2013.
- 2.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/PA.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16 ou através do correio eletrônico (e-mail), no endereço: CPL@CORENPA.ORG.BR.
- **3.2.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16h, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- **3.2.1 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação.
- **3.2.2 -** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

- **3.2.3 -** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- **3.2.4 -** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.
- **3.2.5 -** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- **3.2.6 -** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

# 4. DATA, HORÁRIO E LOCAL

**4.1** – O pregoeiro dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

# **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Data: 08/06/2022 HORA: 09h00m (horário de Brasília)

Local: Auditório do COREN/PA, na Av. Duque de Caxias, 862, Marco,

Belém/PA, 1º andar.

- **4.2** Após o ato de abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes ao certame, sendo recomendável à presença dos interessados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.
- **4.3** Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### 5. DO OBJETO

5.1 - O objeto desta licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado, para atender as necessidades do Coren/Pa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da rubrica orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.030.016** - **Material de expediente.** 

# 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:
- **7.1.1 -** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- **7.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **7.2.** Será vedada a participação de empresas:
- **a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 178 da Lei nº. 14.133/21, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- **c)** Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- **e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- **7.3.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- **7.4.** No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 04/2022 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **8.1** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- **8.2** Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que poderá autenticada por Cartório competente ou ainda por publicação em órgão oficial ou apresentada para conferência a ser realizada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- **8.3** A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- **8.4** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **8.5** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **8.6** O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.
- **8.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato;
- 9.2 Após, terá sequencia a fase de credenciamento de representantes;
- **9.3** A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- **9.3.1** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **9.4** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos documentos relacionados abaixo, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 9.4.1 Documento oficial de identidade:
- **9.4.2 Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "9.4.3" abaixo;
- **9.4.3 Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II Modelo de Procuração Credenciamento**, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "9.4.2", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **9.4.4** Declarações Preliminares, conforme descrição contida no item 10 deste Edital:
- **9.5** Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante e as declarações preliminares;
- 9.6 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.
- **9.6.1** No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- **9.7** Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento:
- **9.8** O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- **9.9** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- **9.10** Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- **9.11** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- **9.12** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **9.13** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# 10. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

Durante o credenciamento a licitante deverá apresentar as "Declarações Preliminares", descritas a seguir, que poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento.

- 10.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- **10.1.1** A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- **10.1.2** O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 10.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **10.2.1** A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.
- **10.2.2** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, no Credenciamento;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**10.2.3** - Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

#### 11. DOS ENVELOPES

- **11.1** Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- **11.2** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, sendo eles: Proposta de Preço e de Documentação (Habilitação), que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente, conforme segue:

Envelope da Proposta de Preços:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

COREN-PA

Envelope da Habilitação:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

COREN-PA

# 12. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Para fins de estimativa, o valor global estimado da contratação, objeto deste processo licitatório é de R\$ 173.897.76 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
- **12.2.** A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado para a contratação.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### 13. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1 A proposta deverá:
- **13.2.1** ser elaborada conforme modelo do **Anexo V Proposta Comercial**, apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado;
- **13.2.2** conter razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- **13.2.3** conter descrição completa e detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I;
- **13.2.4** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-PA;
- 13.2.5 conter preço por unitário e global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **13.2.6 -** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes;
- 13.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.
- **13.4** O preço global será apresentado pela licitante na **Proposta Comercial Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira.
- **13.5** Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN/PA.
- **13.6** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 13.7 Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.
- **13.8** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.
- **13.9** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios estabelecidos no item 16.3;
- **14.2 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

### 14.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos;
- b) imponham condições à sua utilização e/ou apresentação;
- c) apresentem preços manifestamente excessivos, iguais a zero ou manifestamente inexeqüíveis, utilizando-se como referência o valor estimado para contratação, salvo justificativa devidamente fundamentada, com julgamento a critério da Pregoeira;
- **d)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- **14.3.1** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- **14.4** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.
- 14.5 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **14.6 -** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

# 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **15.1** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Documentação, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.
- 15.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 15.8.
- **15.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- **15.4** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documento; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações
- **15.5** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.6** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.7 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- **15.8 -** O Envelope "Documentação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 15.8.1 – Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **15.8.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d" do subitem 15.8.1., não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 15.8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), que abrange os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **d)** Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei:
- **e)** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
- **15.8.2.1** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

#### 15.8.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

- **a.1)** Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, e no prazo do item anterior.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei:
- c) Será exigida a comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez) por cento do valor estimado para a contratação;
- **15.8.3.1** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- **15.8.3.2 -** Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- **15.8.3.2.1 Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76:** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- **15.8.3.2.2 Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;
- 15.8.3.2.3 Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- **15.8.3.2.4** A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo da aquisição.
- **15.8.3.2.5** Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

a) LG = 
$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

b) 
$$SG = AT > 1$$

#### Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante
- **15.8.3.2.6** Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

#### 15.8.4 - Qualificação Técnica:

**15.8.4.1** - 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou vem prestando serviço, a contento, o objeto, deste edital.

#### 15.8.5 - Outras Comprovações e Documentos:

 a) Declaração de Compromisso e Idoneidade de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.
- **15.8.5.1** As declarações relacionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.8.5, poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (Anexo II Modelo de Procuração Credenciamento).

### 15.8.6 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "15.8.", mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- **c)** Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item "15.1." do presente Edital;
- **d)** Durante o prazo referido na alínea "b", não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual;
- **e)** A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea "b", implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação

#### 15.9 - Observações:

- **15.9.1 -** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **15.9.2 -** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### 16.1 - Credenciamento

- **16.1.1** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **16.1.2** A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/PA não será credenciada.
- **16.1.3** Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **16.1.4** Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

### 16.2 - Fase de Classificação

- **16.2.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **16.2.1.1 -** Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.
- **16.2.1.2 -** Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- **16.2.2** Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

#### 16.3 - Fase de Lances

- **16.3.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **16.3.1.1 MENOR PREÇO** e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela;
- **16.3.1.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores próximos à selecionada no item anterior, até o máximo de 3 (três).
- **16.3.1.3** No caso de empate nos valores apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o art. 80°, §1°. da Lei 14.133/21. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- **16.3.1.4** A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **16.3.2** Para efeito de seleção será considerado o menor preço.
- **16.3.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;
- **16.3.4** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.
- **16.3.5** A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- **16.3.6 –** Não poderá haver desistência de lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- **16.3.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- **16.3.8** Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 16.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte ME e EPP
- **16.4.1 -** Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- **16.4.2 -** Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta com percentual de desconto superior.
- **16.4.3** Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- **16.4.4** Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 16.5 Exeguibilidade de Precos



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**16.5.1** - Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 16.6 – Negociação

- **16.6.1 –** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- **16.6.2 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **16.6.2.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/PA, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

#### 16.7 - Fase de Habilitação

- **16.7.1 -** Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.
- **16.7.2 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **16.7.3** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.7.4** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 16.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **16.7.6** Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 16.3.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **16.7.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, facultada a assinatura das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### 16.8 - Dos recursos

- **16.8.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- **16.8.2 -** A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.
- **16.8.3** Caso a interposição do recurso não ocorra até o término da sessão, deverá ser formulado o recurso, no prazo de até 03(três) dias corridos, após a comunicação do vencedor, conforme preceitua o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, por meio do *Protocolo do Coren/PA*, Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, CEP 66093-026, das 08h00 às 16h00;
- 16.8.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **16.8.5 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.8.6** Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

#### 16.9 – Adjudicação e Homologação

- **16.9.1 –** Ocorrida a ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- **16.9.2 -** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 16.9.3 Adjudicado o objeto do certame, a Vencedora deverá apresentar Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- **16.9.4** As Licitantes deverão acompanhar os resultados do certame, no sítio do COREN/PA e no Diário Oficial da União.

# 17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizado por Ata



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

de Registro de Preços e/ou contrato, na forma dos Anexos VIII e IX e, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos:

- 17.2 A Vencedora será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação e/ou convocação, a ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, dentre outros, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato (conforme **Anexo VIII Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo IX Minuta de Contrato**) ou retirada da Nota de Empenho para execução do objeto licitado, sob pena de incidir na infração do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.
- **17.2.1 -** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PA;
- **17.2.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **item 17.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 23** deste Edital;
- **17.3 –** O COREN/PA poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.2, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação;
- **17.3.1** Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, não serão aplicadas as penalidades previstas **no item 23** deste Edital:
- **17.4** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.
- **17.4.1** A desclassificação prevista no subitem 17.4 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.5 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **17.5.1 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **17.5-** Os quantitativos de fornecimento serão fixados em Ata de Registro de Preços, contrato e/ou Nota de Empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata e/ou discriminados no Edital e seus Anexos;
- **17.6** A Ata de Registro de Preços e contrato decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES E ALTERAÇÕES

**18.2 –** O termo inicial da prestação de serviços se dará por meio de emissão de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou preposto à sua ordem, com a expressa determinação da data de início.

#### 19. DO PAGAMENTO

- **19.1 –** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e contrato decorrente.
- **19.2 -** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Compromitente Prestadora do Serviço estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 15.8.2., deste Edital.
- **19.3 -** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Administração.
- 19.4 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Compromitente Prestadora do Serviço de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

justificativas (nestes casos a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

- **19.5 -** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Compromitente Prestadora do Serviço.
- **19.6 -** Nenhum pagamento realizado pelo Órgão isentará a Compromitente Prestadora do Serviço das responsabilidades contratuais.
- 19.7 Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora junto à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **19.8** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

# 20. DAS PENALIDADES

- **20.1.** Conforme o art. 7º da Lei 10520/2002 aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN/PA pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:
- **20.1.1 -** Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;
- **20.1.2 -** Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:
- a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total da ata, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;

- b) De 0,1% sobre o valor total da ata, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- c) De 5% sobre o valor total da ata, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- e) As multas cominadas antes do pagamento devido à Compromitente Prestadora do Serviço serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Compromitente Prestadora do Serviço.
- h) Se o valor da remuneração devida pelo COREN/PA à Compromitente Prestadora do Serviço for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Órgão obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Compromitente Prestadora do Serviço ao Órgão, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

### 20.1.3 - SUSPENSÃO

- **20.1.3.1.** Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

#### 20.1.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

- **20.1.4.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I. não assinar a ata:
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal,

# 20.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **20.1.5.1** No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2 -** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- **20.3 -** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **20.4 -** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da legislação vigente.
- **20.5 -** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-PA, por meio do Protocolo;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**20.6 -** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

# 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **21.2 -** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;
- **21.3** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário;
- **21.4** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **21.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.
- **21.7 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- **21.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.
- 21.9 As licitantes devem acompanhar diariamente o site <a href="www.corenpa.org.br">www.corenpa.org.br</a> e/ou Diário Oficial da União para verificação de comunicados, erratas e demais informações.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- **21.10 -** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subseqüente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/PA.
- **21.11 -** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;
- **21.12 -** Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do COREN/PA, situada na Av. Duque de Caxias, nº 862, Marco, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 21.13 A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-PA à realização da contratação.
- **21.14** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.15 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade competente, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 21.16 Integram o presente Edital:
- 21.16.1 Anexo I Termo de Referência.
- **21.16.2 –** Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento.
- **21.16.3 -** Anexo III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
- **21.16.4 -** Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **21.16.5** Anexo V Modelo de Modelo de Proposta Comercial.
- 21.16.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
- **21.16.7 -** Anexo VII Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.
- 21.16.8 Anexo VIII Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 21.16.9 Anexo IX Minuta de Contrato.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**21.17 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Belém, de	de 2022.
-----------	----------

Almiro Fernando Escudeiro Júnior Pregoeiro COREN/PA



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado, para atender as necessidades do Coren/PA, por um período de 12 (doze) meses, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este licitado por meio da modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, assim como, subsidiariamente, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 2 - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado para atender as necessidades do Coren/PA, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

# 3 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição em epígrafe tem por objetivo atender às necessidades da Administração, uma vez que a aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado contribuirá para o desempenho das atribuições da Autarquia, cuja interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade de suas atividades e à execução de seus serviços.

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 - Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores às estimadas em cada item;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD.
01	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável.	Und	24
02	Almofada para carimbo, nº 03 , cor Azul	Und	24
03	Borracha plastica, branca, TR 18 com cinta	Und	24
04	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta.	Und	3.000
05	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na	Und	2.000



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

	cor da tinta.		
06	Caneta tipo marca-texto laranja ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor laranja brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384
07	Caneta tipo marca-texto amarela ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384
08	Caneta tipo marca-texto verde ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor verde brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384
09	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	Und	48
10	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor azul	Und	48
11	Caixa para arquivo morto em PVC medidas 350X130X245mm, cor azul/verde/amarela, conforme necessidade do Coren/PA	Und	3.000
12	Clip para papéis n° 2/0 em metal galvanizado formato paralelo	Und	192
13	Clip para papéis n° 4/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 50 und	Und	96
14	Clip para papéis n° 8/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 25 und	Und	96
15	Cola branca em bastão, formato cilíndrico para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter de poliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa.	Und	220
16	Cola branca líquida atóxica, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, peso 90 g.	Und	192
17	Elástico em borracha natural ou látex nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, cx. c/ 25g.	Cx	72
18	Envelope vertical em plástico liso transparente espessura 0,15 micra, tamanho Ofício aprox. 230 x 320 mm, com 4 furos	Und	10.000
19	Estilete simples tipo estreito, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina 10 mm, tipo lâmina retrátil com trava, uso escritório	Und	48
20	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6.	Und	48
21	Fita adesiva transparente de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface 12 mm x 30m, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro interno aproximado de 26 mm.	Und	192
22	Fita adesiva transparente em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, medidas de 45 mm x 50 m, aplicação embalagem. Faixa identificadora do inicio da fita.	Und	240
23	Grampeador manual capacidade mínima de 20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm.	Und	96



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

24	Commandar manual time aliente comocidade múnicos de 25 fallese cotratura	T I and	40
24	Grampeador manual, tipo alicate, capacidade mínima de 25 folhas, estrutura metálica, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos	Und	48
	26/6, aplicação papel,		
25	Grampo em metal para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento: 80 mm - caixa com 50 unidades.	CX	96
26	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades.	Cx	288
27	Grampo em plástico polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, pacote com 50 unidades.	Pct	220
28	Lápis preto, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC), na cor preto envernizado fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	Und	120
29	Calculadora de mesa, com 12 digitos, visor display 12 números grandes.	Und	48
30	Livro de protocolo de correspondência ¼, tipo brochura, capa dura, com 100 folhas numeradas	Und	48
31	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicois e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papéis.	Und	48
32	Perfurador para papel, estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 30 a 35 fls, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha.		48
33	Papel sulfite 210 x 297 A4 alcalino, 75g/m², resma com 500 folhas		2.500
34	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 57 mm x 30 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela.		72
35	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 80 mm x 20 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela.	Und	144
36	Pasta registradora tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.	Und	60
37	Quadro branco não magnético, standart, medidas 120x90cm, com moldura em alumínio e cantoneiras plásticas,	Und	12
38	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	Bloc o	120
39	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2.	Bloc o	244
40	Tesoura multiuso comum, material lamina: aço inox, tipo de lamina/fio: lisa, ponta: reta e cabo plástico	Und	44



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

41	Tinta para carimbo na cor azul, recipiente plastico, contendo 40ml, atoxico	Und	24
42	Pilhas alcalinas tamanho AAA	Und	288

# 5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

- 5.1 O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ solicitará os materiais de acordo com a necessidade do Coren/PA, mediante Pedidos de Fornecimento (PF) e/ou Nota de Empenho, a quantidade necessária à sua utilização regular.
- 5.2 Não há impedimento que a quantidade seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.
- 5.3 A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, sito na Av. Duque de Caxias, nº 865, Marco, Belém, Pará; e no horário das 8 às 16h.
- 5.4 Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 5.5 O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
- 5.6 A quantidade estimada pretende atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Pará pelo período de doze meses, com entregas de acordo com a necessidade do COREN/PA.
- 5.7 A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento (PF) e/ou Nota de Empenho.
- 5.8 O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
- a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente termo de referência.

#### 6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 A garantia contra qualquer defeito nos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- 6.2 O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, quinze dias, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo COREN/PA, desacordo com as referidas especificações;
- 7.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de ser reconhecida como inexecução contratual;
- 7.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- 7.4 Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COREN/PA;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultante da contratação;
- 7.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos móveis, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.
- 7.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;
- 7.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da ARP;
- 7.10 Efetuar o pagamento, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.11 Não fazer uso das informações prestadas pelo COREN/PA que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 7.13 Cumprir as demais obrigações exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/PA

- 8.1 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade dos materiais solicitados;
- 8.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, assim como ao relacionado às sanções administrativas.
- 8.3 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução do objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo Coren/PA.
- 8.4 Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como demais informações que venham ser solicitadas pela CONTRATADA, visando à regular execução dos serviços.
- 8.5 Efetuar o pagamento em até dez dias úteis à entrega/recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento ou servidor competente e de acordo com as condições contratuais;
- 8.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;
- 8.7 Realizar o acompanhamento da prestação dos serviços e execução das obrigações por meio de empregado a ser designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.8 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, servidor da Autarquia a ser designado pela administração.

### 9. DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do COREN-PA.
- 9.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-PA.
- 9.3 A CONTRATADA fica proibida de subcontratar serviços de outras empresas que achar necessário, tendo que executar os serviços determinados de acordo com a descrição e especificações contidas neste Termo de Referência.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

### 10. DO PRAZO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, em até dez dias úteis à entrega/recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento ou servidor competente, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

# 11 – DA FORMALIZAÇÃO

A formalização da aquisição ocorrerá por meio Ata de Registro de Preços, com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o artigo 84, da Lei nº 14.133,2021, caso haja interesse da Administração.

# <u>12 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</u>

A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, pela Diretoria do COREN/PA, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme legislação vigente.

# <u>13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</u>

13.1. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Elaboração: Departamento Administrativo.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# APENSO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

# **VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.		
01	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável.	Und	24	4,90	117,60
02	Almofada para carimbo, nº 03, cor Azul	Und	24	8,48	203,52
03	Borracha plastica, branca, TR 18 com cinta	Und	24	5,50	132,00
04	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta.	Und	3.000	1,78	5.340,00
05	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta.	Und	2.000	1,78	3.560,00
06	Caneta tipo marca-texto laranja ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor laranja brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384	3,25	1.284,00
07	Caneta tipo marca-texto amarela ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384	3,25	1.284,00
08	Caneta tipo marca-texto verde ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor verde brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384	3,25	1.284,00
09	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	Und	48	7,00	336,00
10	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor azul	Und	48	7,00	336,00
11	Caixa para arquivo morto em PVC medidas 350X130X245mm, cor azul/verde/amarela, conforme necessidade do Coren/PA	Und	3.000	10,77	32.310,00
12	Clip para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato	Und	192	6,00	1.152,00



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

	paralelo				
13	Clip para papéis n° 4/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 50 und	Und	96	6,00	576,00
14	Clip para papéis n° 8/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 25 und	Und	96	6,00	576,00
15	Cola branca em bastão, formato cilíndrico para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter de poliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa.	Und	220	6,23	1.370,00
16	Cola branca líquida atóxica, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, peso 90 g.	Und	192	6,23	1.196,16
17	Elástico em borracha natural ou látex nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, cx. c/ 25g.	Cx	72	5,66	407,52
18	Envelope vertical em plástico liso transparente espessura 0,15 micra, tamanho Ofício aprox. 230 x 320 mm, com 4 furos	Und	10.000	1,36	13.600,00
19	Estilete simples tipo estreito, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina 10 mm, tipo lâmina retrátil com trava, uso escritório	Und	48	4,97	238,56
20	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6.	Und	48	4,13	198,24
21	Fita adesiva transparente de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface 12 mm x 30m, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro interno aproximado de 26 mm.	Und	192	4,01	769,92
22	Fita adesiva transparente em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, medidas de 45 mm x 50 m, aplicação embalagem. Faixa identificadora do inicio da fita.	Und	240	6,67	1.600,80
23	Grampeador manual capacidade mínima de 20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm.	Und	96	27,33	2.623,68
24	Grampeador manual, tipo alicate, capacidade mínima de 25 folhas, estrutura metálica, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel,	Und	48	72,67	3.488,16



		T	1	ı	1
25	Grampo em metal para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento: 80 mm - caixa com 50 unidades.	CX	96	26,73	2.566,08
26	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades.	Cx	288	11,07	3.188,16
27	Grampo em plástico polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, pacote com 50 unidades.	Pct	220	26,58	5.847,60
28	Lápis preto, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC), na cor preto envernizado fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	Und	120	1,08	129,60
29	Calculadora de mesa, com 12 digitos, visor display 12 números grandes.	Und	48	27,30	1.310,40
30	Livro de protocolo de correspondência ¼, tipo brochura, capa dura, com 100 folhas numeradas	Und	48	11,77	564,96
31	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicois e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papéis.	Und	48	5,24	251,52
32	Perfurador para papel, estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 30 a 35 fls, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha.	Und	48	46,17	2.216,16
33	Papel sulfite 210 x 297 A4 alcalino, 75g/m², resma com 500 folhas	Resma	2.500	28,50	71.250,00
34	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 57 mm x 30 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela.	Und	72	9,83	707,76
35	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 80 mm x 20 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela.	Und	144	9,90	1.425,60
36	Pasta registradora tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.	Und	60	11,50	690,00
37	Quadro branco não magnético, standart, medidas 120x90cm, com moldura em alumínio e cantoneiras plásticas,	Und	12	281,07	3.372,84
38	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	Bloco	120	10,61	1.273,20



39	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off-set,	Bloco	244	10,58	2.581,52	
	adesivo acrílico removível e reposicionável, sem					
	pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100					
	folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na					
	cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7					
	mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de					
	adesivo 52gf/2419 mm2.					
40	Tesoura multiuso comum, material lamina: aço inox,	Und	44	10,36	455,84	
	tipo de lamina/fio: lisa, ponta: reta e cabo plástico					
41	Tinta para carimbo na cor azul, recipiente plastico,	Und	24	9,98	239,52	
	contendo 40ml, atoxico					
42	Pilhas alcalinas tamanho AAA	Und	288	6,80	1.958,40	
Valo	r total referencial	•			172.817,16	
	( cento e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)					



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO<sup>1</sup> PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) (qualificação completa, inclusive função na empresa); nscrito no CPF nº; portador do RG nº, residente em
(endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022 -
SRP/CORENPA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta,
negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar
odos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
de 2022.
Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

1 **OBSERVAÇÃO**: Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>2</sup>

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, localizada (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e conformidade com a Lei n nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial 04/2022- SRP/COREN/PA	em de
de 2022.	
Nome:(Representante Legal) CPF nº(do signatário)	

2 **OBSERVAÇÃO**: Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.



#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 3

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

do seu represer	zão social), inscrita ntante legal abaixo npresa/empresa de	assinado, [	DECLARA	sob as pe	nalidades da
	, er	n	.de	de :	2022.
	Nome: CPF nº	(Repre	esentante L _(do signa	0 /	

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### **ANEXO V - Modelo de Carta Proposta**

Processo nº: 607/2022
Pregão Presencial n º 04/2022 – SRP /COREN/PA
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para estoque
do almoxarifado, para atender as necessidades do Coren/Pa, por um período de

12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de

Referência.

Data: \_\_\_\_\_

#### Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial nº 04/2022 –SRP/CORENPA, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, assim como apresenta-se os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição constante do Anexo I:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unt	Valor Total
01	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável.	Und	24		
02	Almofada para carimbo, nº 03, cor Azul	Und	24		
03	Borracha plastica, branca, TR 18 com cinta	Und	24		
04	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta.	Und	3.000		
05	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta.	Und	2.000		
06	Caneta tipo marca-texto laranja ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor laranja brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384		



0.5		** •	204
07	Caneta tipo marca-texto amarela ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384
08	Caneta tipo marca-texto verde ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor verde brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384
09	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	Und	48
10	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor azul	Und	48
11	Caixa para arquivo morto em PVC medidas 350X130X245mm, cor azul/verde/amarela, conforme necessidade do Coren/PA	Und	3.000
12	Clip para papéis n° 2/0 em metal galvanizado formato paralelo	Und	192
13	Clip para papéis n° 4/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 50 und	Und	96
14	Clip para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 25 und	Und	96
15	Cola branca em bastão, formato cilíndrico para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base de éter de poliglucosídeo, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa.	Und	220
16	Cola branca líquida atóxica, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, peso 90 g.	Und	192
17	Elástico em borracha natural ou látex nº 18, largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, cx. c/ 25g.	Cx	72
18	Envelope vertical em plástico liso transparente espessura 0,15 micra, tamanho Ofício aprox. 230 x 320 mm, com 4 furos	Und	10.000
19	Estilete simples tipo estreito, material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina 10 mm, tipo lâmina retrátil com trava, uso escritório	Und	48
20	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 150 mm.	Und	48



		1	T
21	Fita adesiva transparente de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface 12 mm x 30m, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro interno aproximado de 26 mm.	Und	192
22	Fita adesiva transparente em polipropileno de alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, medidas de 45 mm x 50 m, aplicação embalagem. Faixa identificadora do inicio da fita.	Und	240
23	Grampeador manual capacidade mínima de 20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm.	Und	96
24	Grampeador manual, tipo alicate, capacidade mínima de 25 folhas, estrutura metálica, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel,	Und	48
25	Grampo em metal para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento: 80 mm - caixa com 50 unidades.	CX	96
26	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades.	Cx	288
27	Grampo em plástico polipropileno branco para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, pacote com 50 unidades.	Pct	220
28	Lápis preto, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC), na cor preto envernizado fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	Und	120
29	Calculadora de mesa, com 12 digitos, visor display 12 números grandes.	Und	48
30	Livro de protocolo de correspondência ¼, tipo brochura, capa dura, com 100 folhas numeradas	Und	48
31	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicois e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papéis.	Und	48
32	Perfurador para papel, estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 30 a 35 fls, funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha.	Und	48
33	Papel sulfite 210 x 297 A4 alcalino, 75g/m², resma com 500 folhas	Resma	2.500
34	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 57 mm x 30 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela.	Und	72



35	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 80 mm x 20 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela.	Und	144
36	Pasta registradora tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.	Und	60
37	Quadro branco não magnético, standart, medidas 120x90cm, com moldura em alumínio e cantoneiras plásticas,	Und	12
38	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	Bloco	120
39	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2.	Bloco	244
40	Tesoura multiuso comum, material lamina: aço inox, tipo de lamina/fio: lisa, ponta: reta e cabo plástico	Und	44
41	Tinta para carimbo na cor azul, recipiente plastico, contendo 40ml, atoxico	Und	24
42	Pilhas alcalinas tamanho AAA	Und	288
Valor	r Total R\$ ( escrever o valor total por extenso)		

- 1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas (diretas ou indiretas), custos, tributos de qualquer natureza, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as taxas de serviços e café da manhã.
- 2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;
- 3. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4. Os preços ofertados no Pregão Presencial permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato.

5. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura
Representante Legal/Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO NOME:
QUALIFICAÇÃO (cargo):
RG:
CPF:

4 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Proposta.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, p fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2022- SRP/COREN/PA, que:	
Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e ton conhecimento de todas as informações;	nou
Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;	da
Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.	de
de 2022.	
Nome:(Representante Legal) CPF nº(do signatário)	

5 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES<sup>6</sup>

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Α,	por interm	nédio do	seu rep		legal	o(a) Sr	.(a)
CPF nº				n <sup>0</sup>			
do art. 27 da Lei de 27 de outubr	8.666/93, de	21 de jun	ho de 199	93, acresci	do pela	ı Lei nº 9.8	54,
trabalho noturno, anos.	perigoso ou	insalubre	e não em	prega men	or de 1	6 (dezesse	eis)
Ressalva: empre	ga menor, a p	partir de qu	ıinze anos	s, na condi	ção de	aprendiz (	).
		, em	de	<b>)</b>	de	2022.	
	Nome:						
	CPF nº		((	do signatár	10)		

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ nº 04.734.406/0001-59, devidamente representado por sua presidenta Danielle Cruz Rocha, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 790.350.192-53 e registro COREN-PA nº 150604 e a sua Tesoureira Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF nº 621.388.712-15 e portador do registro COREN-PA nº 483.297, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 010/2021, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 04/2022 – SRP (Coren/PA)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 14.133/202 e demais legislações pertinentes. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado, para atender as necessidades do Coren/Pa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **2.1 –** O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará COREN/PA, que apresenta as seguintes atribuições:
- **2.1.1 –** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- 2.1.2 Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- **2.1.3 –** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- **2.1.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **2.1.5 –** Coordenador as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 –** A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, simplesmente, COREN/PA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;
- **3.2 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art.84, da lei nº 14.133/2021;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Haverá o cancelamento automático do Registro de Preços do Fornecedor nos seguintes casos:
- 4.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 4.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 4.1.3 Pelo Coren/PA, quando caracterizado o interesse público.
- **4.2 -** Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- **4.2.1** A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **4.2.2** Pela Administração, unilateralmente, quando:
- **4.2.2.1** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **4.2.2.2** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- **4.2.2.3** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- **4.2.2.4** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **4.2.2.5** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1** - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;



- **6.2 -** O COREN/PA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- **6.3 -** O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.
- **6.4 -** Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- **6.4.1 -** Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao COREN/PA:
- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o COREN/PA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- **6.4.3** Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o COREN/PA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.4 -** Não havendo êxito nas negociações, o COREN/PA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.5 -** Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- **6.5.1** A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

# **6.6 -** O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	und	quantidade	Preço Unitário¹ (R\$)	Preço Total¹ (R\$)
01	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável.	Und	24		
02	Almofada para carimbo, nº 03, cor Azul	Und	24		
03	Borracha plastica, branca, TR 18 com cinta	Und	24		
04	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta.	Und	3.000		
05	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta.	Und	2.000		
06	Caneta tipo marca-texto laranja ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor laranja brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384		
07	Caneta tipo marca-texto amarela ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384		
08	Caneta tipo marca-texto verde ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor verde brilhante, tampa na cor da tinta.	Und	384		
09	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor preta.	Und	48		
10	Caneta hidrográfica com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm, escrita grossa de 1.8 mm, tinta permanente à base de solvente, para escrita em papelão e papel cartão, cor azul	Und	3.000		



11	Coinc none agains marks and DVC - 111	T T 1	102	
11	Caixa para arquivo morto em PVC medidas 350X130X245mm, cor azul/verde/amarela,	Und	192	
	conforme necessidade do Coren/PA			
12		Und	96	
12	Clip para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo	Ond	90	
13		Und	96	
13	Clip para papéis nº 4/0 em metal galvanizado	Ond	90	
14	formato paralelo cx com 50 und	Und	220	
14	Clip para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo cx com 25 und	Ond	220	
15	Cola branca em bastão, formato cilíndrico	Und	192	
15	para aplicação em papel alcalino, cartolina e	Olla	192	
	papel fotográfico, peso 10 g, atóxica, à base			
	de éter de poliglucosídeo, com validade			
	mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base			
	giratória e tampa.			
16	Cola branca líquida atóxica, tipo pastosa, à	Cx	72	
'	base de acetato de polivinila (PVA), secagem		, =	
	rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina,			
	papel fotográfico e madeiras leves, frasco em			
	plástico com bico dosador, peso 90 g.			
17	Elástico em borracha natural ou látex nº 18,	Und	10.000	
	largura dobrada de 80mm, espessura de 10			
	mm, inodoro, cor marrom ou pardo, cx. c/			
	25g.			
18	Envelope vertical em plástico liso	Und	48	
	transparente espessura 0,15 micra, tamanho			
	Ofício aprox. 230 x 320 mm, com 4 furos			
19	Estilete simples tipo estreito, material corpo	Und	48	
	plástico, comprimento mínimo 120 mm,			
	largura mínima da lâmina 10 mm, tipo			
	lâmina retrátil com trava, uso escritório			
20	Extrator de grampos em aço inoxidável, tipo	Und	192	
	espátula, comprimento 150 mm e largura			
	aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6.			
21	Fita adesiva transparente de polipropileno ou	Und	240	
	celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo			
	monoface 12 mm x 30m, aplicação			
	embalagem e escritório, rolo com diâmetro			
<u></u>	interno aproximado de 26 mm.			
22	Fita adesiva transparente em polipropileno de	Und	96	
	alta adesão, lisa e sem rugas ou bolhas, tipo			
	monoface adesivo a base de hot melt,			
	medidas de 45 mm x 50 m, aplicação			
	embalagem. Faixa identificadora do inicio da			
26	fita.	** 1	10	
23	Grampeador manual capacidade mínima de	Und	48	
1	20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio	1		



	1/ / 2 1 2 1 2 2 1 1 1	T		1
	plástico, 2 posições para fixação e indicador			
	de reabastecimento de grampos 26/6,			
	aplicação papel, comprimento aproximado 13			
	cm.			
24	Grampeador manual, tipo alicate, capacidade	CX	96	
	mínima de 25 folhas, estrutura metálica, 2			
	posições para fixação e indicador de			
	reabastecimento de grampos 26/6, aplicação			
	papel,			
25	Grampo em metal para pasta de dois furos,	Cx	288	
	formato trilho, comprimento: 80 mm - caixa			
	com 50 unidades.			
26	Grampo para grampeador, material metal	Pct	220	
20	cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000	100	220	
	unidades.			
27		IInd	120	
27	Grampo em plástico polipropileno branco	Und	120	
	para pasta de dois furos, formato trilho,			
	comprimento de 80 mm, pacote com 50			
	unidades.			
28	Lápis preto, material corpo em madeira de	Und	48	
	reflorestamento (certificação FSC), na cor			
	preto envernizado fosco, formato			
	redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.			
29	Calculadora de mesa, com 12 digitos, visor	Und	48	
	display 12 números grandes.			
30	Livro de protocolo de correspondência 1/4,	Und	48	
	tipo brochura, capa dura, com 100 folhas			
	numeradas			
31	Molhador de dedo em pasta, carga a base de	Und	48	
0	glicois e ácido graxo, base e tampa em	o na	.0	
	plástico e formato redondo, com 12 g,			
32	atóxico, aplicação manuseio de papéis.	Resma	2.500	
32	Perfurador para papel, estrutura metálica,	Kesina	2.300	
	tratamento superficial pintado, cor preta,			
	capacidade de 30 a 35 fls, funcionamento			
	manual, com 2 furos, depósito e régua para			
	medida da folha.			
33	Papel sulfite 210 x 297 A4 alcalino, 75g/m <sup>2</sup> ,	Und	72	
	resma com 500 folhas			
34	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 57	Und	144	
	mm x 30 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo			
	"cartão de crédito", para impressora de			
	senha, na cor amarela.			
35	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 80	Und	60	
	mm x 20 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo			
	"cartão de crédito", para impressora de			
	senha, na cor amarela.			
	boiling the cot utilities.	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

	<u> </u>		T		
36	Pasta registradora tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.	Und	12		
37	Quadro branco não magnético, standart, medidas 120x90cm, com moldura em alumínio e cantoneiras plásticas,	Bloco	120		
38	Recado auto-adesivo amarelo, em papel offset, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm — dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	Bloco	120		
39	Recado auto-adesivo amarelo, em papel off- set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm — dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2.	Bloco	244		
40	Tesoura multiuso comum, material lamina: aço inox, tipo de lamina/fio: lisa, ponta: reta e cabo plástico	Und	44		
41	Tinta para carimbo na cor azul, recipiente plastico, contendo 40ml, atoxico	Und	24		
42	Pilhas alcalinas tamanho AAA	Und	288		
VALOR TOTAL R\$					

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1 -** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

vias de igual teor e forma, com di	uas testemun	inas abaixo que	e a tudo assistiram.
	Belém (P	A), de	de 2022.
Danielle Cruz Rocha Conselho Regional de Enfermagem Presidenta Administração			al de Enfermagem do Pará reira
Compr	Razão Socia omitente foi		
TESTEMUNHAS:			
NOME: CI nº: CPF nº:			
NOME: CI nº: CPF nº:			



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ E A **PARA** XXXXX. **EMPRESA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, **PARA ABASTECIMENTO** DO ALMOXARIFADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN-PA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ nº 04.734.406/0001-59, devidamente representado por sua presidenta Danielle Cruz Rocha, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº 790.350.192-53 e registro COREN-PA nº 150604 e a sua Tesoureira Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF nº 621.388.712-15 e portador do registro COREN-PA nº 483.297, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 010/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxx, com Sede na xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxx, representada neste ato por xxx, (nacionalidade), (profissão), e (função na empresa), portador da Carteira de Identidade nº. xxx e inscrito no CPF nº. xxx resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 607/2022, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022 – SRP/COREN/PA, referente ao Processo Administrativo nº 607/2022, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação pertinente.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de materiais de escritório para estoque do almoxarifado para atender as necessidades do Coren/PA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, o valor global estimado de R\$ XXXXXX (EXTENSO).
- **3.2 -** O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do COREN/PA, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, em até dez dias úteis ao fornecimento dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhamento do Gestor do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e/ou contrato decorrente.
- **4.2 -** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular.
- **4.3 -** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- **4.4 -** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- **4.5 -** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- **4.6 -** Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.
- **4.7 -** Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **4.8** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **4.9 -** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.
- **4.10 -** A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1 -** Atender à CONTRATADA no que tange o desempenho de suas obrigações, dentro da normalidade da contratação;
- **5.2 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;
- **5.3** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- **5.4 -** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor a ser designado especialmente para esse fim, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **5.5** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- **5.6 -** Permitir a entrada de empregados da CONTRATADA, no período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, nas dependências do Órgão, sempre acompanhados de empregado (s) do COREN/PA e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 –** Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- **6.2 -** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas neste Termo de Referência;
- **6.3 -** Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 6.4 Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- **6.5 -** Comunicar ao Fiscal do Contrato e Administração do COREN/PA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- **6.6 -** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/PA;
- **6.7 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com legislação vigente:
- **6.8 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- **6.9 -** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 6.8 anterior.
- **6.10 -** Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações:
- **6.11 -** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- **6.12 -** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los no período próprio, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/PA;
- **6.13** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste Projeto Básico;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 6.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto do Termo de Referência, edital e contrato;
- **6.15** Arcar com eventuais prejuízos causados ao COREN/PA, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**7.1** - Integram o presente contrato o edital de licitação, termo de referência e a proposta de preços da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

- **8. 1** A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;
- 8. 2 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
- **8.3** A realização do serviço será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Diretoria do Coren/PA, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução.
- **8.4** O Gestor do Contrato registrará em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhará cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

### CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

- **9.1 –** É expressamente proibida, por parte da DETENTORA, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PA;
- 9.2 A DETENTORA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da ata de registro de preços e/ou contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN/PA;



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 10.1 A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato, com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, iniciando a vigência em xx/xx/xxxx e finalizando em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a legislação vigente;
- **10.2 –** O Contratado estará obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressão do valor estimado a ser contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o art.125 da Lei nº 14.133/2021;.
- **10.3 -** O valor global estimado para os materiais, considerando a vigência do contrato correspondente a 12 (doze) meses, não sofrerão reajuste:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de expediente;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1 -** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:
- **12.1.1** Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;
- **12.1.2 -** Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:
- a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades:

- b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- h) Se o valor da remuneração devida pelo COREN/PA à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

#### **12.1.3 - SUSPENSÃO**

**12.1.3.1.** Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

#### 12.1.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR

- **12.1.4.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- I. não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal,

# 12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **12.1.5.1** No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2 -** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- **12.3 -** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- **12.4 -** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **12.5 -** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-PA, por meio do Protocolo;
- **12.6 -** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

- **13.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexequível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.
- **13.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;
- **13.3 -** A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante, de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.
- **13.4 -** A contratante poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:
- **13.4.1 -** ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
- **13.4.2** demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade:
- 13.4.3 incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **13.4.4** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- **13.4.5** infringir qualquer outra disposição do contrato.



Autarquia Federal - Lei 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daguela data, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Alessandra	de Nazaré	Correa de	Carvalho

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Danielle Cruz Rocha Conselho Regional de Enfermagem do Pará Conselho Regional de Enfermagem do Pará Presidenta **CONTRATANTE** 

Tesoureira **CONTRATANTE** 

(razão social) (função do signatário da empresa) **CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:	
NOME: CI nº: CPF nº:	
NOME: CI nº: CPF nº:	